LEI Nº. 3.269, DE 30 DE ABRIL DE 2008.

Autoriza ao Poder Executivo Municipal custear despesas para realização do evento do Dia do Trabalho e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear despesas com premiação, arbitragem e sonorização, visando à realização dos torneios futebol de campo, canastra, truco e bocha 48, durante as comemorações festivas do "Dia do Trabalho" a realizar-se no dia 1º de maio de 2008, no valor de até R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo Único – As equipes vencedoras serão premiadas com 142 (cento e quarenta a dois) quilos de carne para churrasco, conforme regulamento do torneio.

Art. 2º. As despesas com a execução do objeto da presente Lei, correrão por conta do orçamento do exercício de 2008, no seguinte órgão e unidade orçamentária:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE, TURISMO E LAZER
Unidade Orçamentária: 07.01 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2.030 – Manutenção Atividades Desportivas
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.0107 – Aplicações Diretas

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mondaí, 30 de abril de 2008.

Valdemar Arnaldo Bornholdt
Prefeito Municipal

Lademir Antonio Wilhelms
Secretário de Administração e Fazenda